

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO N° 006, DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2000, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19/09/90 e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, e **considerando**:

1. o artigo 6º da Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080 de 19/09/1990), que dispõe sobre a execução das ações de saúde do trabalhador e seu artigo 8º, que afirma que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente;
2. a Portaria nº 3908 de 30/10/1998, que estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no SUS, por meio da Norma Operacional de Saúde do Trabalhador (NOST-SUS);
3. que a assistência aos agravos à saúde relacionados com o trabalho (acidentes e doenças do trabalho) deve se dar a partir do nível básico de atenção à saúde;
4. que mais de 80% dos acidentes de trabalho são leves e não requerem assistência médica especializada nem hospitalar;
5. a necessidade de sistematizar, para fins de planejamento e gestão nas três esferas de governo, as informações de produção ambulatorial e de vigilância sanitária em saúde do trabalhador;
6. que a Resolução CFM nº 1488/98 afirma que é atributo de qualquer médico prestar assistência em saúde do trabalhador;
7. que a atual Tabela de Procedimentos do SIA/SUS não inclui os procedimentos de atenção à saúde do trabalhador no nível básico, remetendo-os apenas para médicos especialistas, assim como não inclui nenhum procedimento de vigilância sanitária específico da área de saúde do trabalhador e;
8. que diversos municípios executam ações de saúde do trabalhador, a partir do nível básico, estando impedidos de registrar no SIA/SUS os respectivos procedimentos, de assistência individual e de vigilância sanitária, por não estarem contemplados na Tabela de Procedimentos.

Recomenda:

Promover medidas para a inclusão dos procedimentos de assistência individual e de vigilância em saúde do trabalhador, na Tabela de Procedimentos do SIA/SUS possibilitando a integralidade na execução dessas ações, tanto no nível básico de atenção, como no especializado.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Primeira Reunião Ordinária.